

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG**  
**INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA**

**EDITAL N. 01/2017**

O Instituto de Oceanografia torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Estrangeiro na área de Aquicultura Marinha, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

**1- OBJETIVOS**

- a) Contratar professor visitante estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**2- DAS VAGAS**

Número de vagas: Uma (1)

Área do conhecimento: Aquicultura Marinha

Curso de graduação: Oceanologia

Programa de pós-graduação: Aquicultura

Linha de pesquisa: Cultivo e biotecnologia de macroalgas

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae(Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via [www.professorvisitante.furg.br](http://www.professorvisitante.furg.br)

**4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) Análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 4 pontos); e
- b) Prova de títulos e experiência profissional (*Currículo Vitae* documentado) de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima de 6 pontos).
- c) A nota final será determinada pela soma das pontuações do plano de trabalho e prova de títulos.

Em ambas as etapas, a nota mínima para aprovação será de 50% da pontuação

máxima.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados (Conforme tabela de pontuação Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado (como especificado no item 2 – DAS VAGAS);
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

## **6. DURAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação de professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. A remuneração do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial

vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado)(*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (**)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(\*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(\*\*) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.2. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.2. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.3. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto

de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.4. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha (Anexo 1), considerada a relevância e as orientações da Área de Aquicultura Marinha.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo SIPOSG.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

## **10. CRONOGRAMA**

Período de inscrições	05 de novembro a 04 de dezembro de 2017
Homologação das inscrições	06 de dezembro de 2017
Julgamento e período de seleção	07 a 12 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado no site do PPGAqui (www.aquicultura.furg.br)	13 de dezembro de 2017
Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado	19 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado final no site do PPGAqui (www.aquicultura.furg.br)	20 de dezembro de 2017

**ANEXO 1**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>1 – Experiência Docente e de orientação– máximo 1,6 (um vírgula seis) pontos</b>		
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.1 – Experiência docente no ensino superior	0,1 por ano	0,5
1.2 – Orientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,1 p/aluno	0,6
1.3 – Orientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,05 p/aluno	0,4
2.6 – Orientação de trabalhos de graduação e/ou monografia (defendidas e concluídas)	0,01 p/aluno	0,1
<b>2 – Produção Científica – máximo 3,5 (três vírgula cinco) pontos</b>		
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1 - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao Journal of Citation Reports atual) abaixo de 1,0	0,05 p/artigo	0,25
2.2– Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com IF entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,1 p/artigo	0,8
2.3– Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual > 2,0	0,15 p/artigo	1,5
2.4 – Capítulo de livro publicado	0,05 p/item	0,35
2.5 – Livro publicado com ISBN	0,2 p/livro	0,6
<b>3 – Experiência Profissional não docente – máximo 0,9 (zero vírgula nove) pontos.</b>		
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.1 – Participação em corpo editorial de periódico científico com FI na JCR	0,08 p/item	0,16
3.2 – Revisão de artigos científicos em periódicos especializados com FI na JCR ou registro de patente ou desenvolvimento de software	0,02 p/item	
3.3 – Coordenação de Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento governamental ou privada	0,1 p/projeto	0,4
3.4 – Participação em banca de pós-graduação, mestrado	0,01 p/banca	0,08
3.5 – Participação em banca de pós-graduação, doutorado	0,02 p/banca	0,14
3.6 – Experiência técnica comprovada na área do concurso (mínimo de 1 mês por atividade)	0,020 p/atividade	0,12

\* Nota: Será considerada a produção científica apenas em Aquacultura Marinha.

## ANEXO 2

### PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

<b>TIPO DE INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área de Cultivo e Biotecnologia de Macroalgas *	2,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades do Programa de pós-graduação do PPGAqui *	0,5
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,25
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do PPGAqui.	0,75

\* Nota: As atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas